



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

R E C I B O D E E D I T A L (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____ com
endereço para correspondência à _____, na cidade de
_____/_____, fone (____) _____, e-mail
_____.

RECEBEU

o prego presencial nº 054/2020, via download, cujo objeto refere-se **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho (médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho) para o Conderg Hospital Regional e Samu Regional, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.**

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2020.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo e-mail: licitacaoconderg@gmail.com.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº054/2020

PROCESSO nº.947/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2020

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626, Centro - Divinolândia-SP

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho (médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho) para o Conderg Hospital Regional e Samu Regional** que será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 11/12/2020** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **08:30 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de **pregão presencial** para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho (médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho) para o Conderg Hospital Regional e Samu Regional** conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital como anexo I.

2 – O prazo de validade é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

III – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

1 – Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, **por fora dos envelopes**, de autorização por escrito da empresa proponente, contendo CNPJ e Razão Social, o nome completo e o nº do documento de identificação da pessoa a ser credenciada, o número do Pregão Presencial e do respectivo Processo, com a declaração assinada por representante legal da licitante, outorgando amplos poderes de decisão ao representante (Anexo VI).

1.1 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;

1.2 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

2 – O representante de cada licitante deverá:

2.1 – Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.2 – Apresentar o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

3 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, pois referindo eles a proponente e não somente ao credenciado, ficarão retidos e serão juntados aos autos.

4 – A não apresentação, incorreção ou rasura de documento necessário ao credenciamento, inabilitará e desclassificará a licitante.

4.1 – Caberá tão somente ao não credenciado, a seu critério, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 – O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será declarado o encerramento do procedimento de credenciamento e não mais será admitida a participação de outras proponentes após aberto o primeiro envelope proposta.

7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

8.1 – Optando a empresa por enviar somente os envelopes, sujeita-se está a enviar por fora dos envelopes, o número do CNPJ, Razão Social e declarações constantes no item 7.9.

9 – Antes da Abertura do primeiro envelope, a proponente apresentará Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO III) e a Declaração de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP caso pretenda fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (Anexo VII).

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA

1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA –

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

2.1 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e o preço total em algarismo com no máximo três casas decimais e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta – no mínimo 60 (Sessenta) dias;
- f) Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

5 – A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

1 – O envelope 02, “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 02 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA –

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;
- d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) (Esta certidão poderá ser dispensada se a certidão referida na alínea "c.1" for emitida a partir de 03/11/2014, inclusive).
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V);

2.2.1 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

2.2.2 – O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.

2.2.3 – Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 9.2.2 antes da contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente de ser notificada pela CONTRATANTE.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1.1 – O LICITANTE deverá apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado do certame, os seguintes documentos:

a) Destacar no mínimo 01 profissional médico legalmente habilitado qual executará os serviços e para estes deve apresentar: **Diploma e Especialização em Medicina do Trabalho.**

b) Destacar no mínimo 01 profissional técnico de segurança do trabalho legalmente habilitado qual executará os serviços e para estes deve apresentar: **Diploma.**

2.4.1.2 – Estar ou ser inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, até a assinatura do contrato.

2.4.1.3 – Apresentar até a data da assinatura do contrato, prova de que o profissional responsável técnico pelos serviços, assim como a empresa proponente possui registros válidos no conselho de classe profissional respectivo.

2.4.1.4 – Apresentar ao menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.4.1.5 – Para os fins do disposto no item “7.5.1” alínea “a”, para cada profissional destacado poderá ser apresentado contrato de prestação de serviço, não sendo obrigatório que o referido profissional faça parte do quadro permanente da licitante.

2.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.4.2.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos descritivo ofertado não atenda as especificações e condições fixadas no Edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

4.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço UNITARIO DO ITEM.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita por item.

5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado com menor preço unitário será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

VIII – DO PRAZO DE VALIDADE E DA REVISÃO

1. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;

2. O preço permanecerá fixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis a espécie.

2.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes de preço, o licitante deve atentar-se que **não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão**, sendo inadmitidos quaisquer pedidos nesse sentido.

IX- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação de serviços objeto deste certame deverá atender: médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho para o SAMU REGIONAL e apenas técnico de segurança do trabalho para o HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

2 – O atendimento deverá ser realizado conforme planilha abaixo:

PROFISSIONAL	Divinolândia (na sede do Hospital)	São João da Boa Vista	Demais bases do SAMU
MÉDICO DO TRABALHO	1 dia por semana 2 horas semanais 10 horas mensais Exclusivo para atendimento aos funcionários do SAMU	2 dias por semana (2 horas por dia) 4 horas semanais (Sendo na última semana do mês apenas 2 horas) 38 horas mensais	01 dia mensal 02 horas na última semana do mês. Cada mês em uma base. 02 horas mensais

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5 dias por semana 4 horas por dia 20 horas semanais 100 horas mensais. (para os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia)	2 dias por semana 4 horas por dia 8 horas semanais 40 horas mensais	Somente se necessidade extrema.
---	--	--	---------------------------------------

3. O atendimento médico do Trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do CONDERG-SAMU, e o atendimento de técnico de Segurança do Trabalho será no SAMU e Hospital Regional de Divinolândia.

3.1 - O médico do trabalho atenderá exclusivamente os funcionários do SAMU, na sede do HOSPITAL REGIONAL de Divinolândia, na sede do SAMU Regional de São Joao da Boa Vista, e nas 10 bases descentralizadas do SAMU Aguai, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São Jose do Rio Pardo, Vargem Grande Do Sul e Divinolândia.

3.2 - O técnico de Segurança do Trabalho atenderá os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia na sua sede, e os funcionários do SAMU, na sede do SAMU Regional em São João da Boa Vista e esporadicamente nas 10 bases descentralizadas, conforme necessidade.

4 – A contratada deverá cumprir os prazos e datas agendadas com a CONTRATANTE.

5 – Os profissionais contratados deverão conhecer os protocolos institucionais e normas internas institucionais e deverão fazer cumprir tais protocolos.

6 - Os profissionais contratados deverão cumprir rigorosamente as horas contratadas, sendo pontuais ao assumirem o plantão conforme norma vigente.

7 - O não cumprimento dos protocolos e normas internas da instituição poderá acarretar em cancelamento do contrato.

X – DO PAGAMENTO

1 – Toda fatura terá como prazo de vencimento, 5º (quinto) dias útil a contar da data do aceite do documento pela instituição;

1.1 – Será admitida uma nota por mês de serviço prestado.

1.2 – O dia 19 do mês é a data de fechamento da nota e fatura e conseqüentemente, emissão da nota fiscal. Iniciando-se então o período no dia 20 e encerrando no dia 19 do mês seguinte.

1.3 A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ do respectivo serviço prestado ou seja no Hospital Regional e no SAMU Regional, então em duas notas fiscais mensais de forma separada.

1.4 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s);

1.5 – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente (jurídica) em nome da CONTRATADA, cujos dados da conta deverão constar na nota fiscal, caso a mesma se sagre vencedora do certame.

1.6 – Somente será pago o serviço efetivamente prestado, com relatório do serviço prestado mensal, devidamente assinado e enviado ao CONTRATANTE.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da carga horária, respeitando rigorosamente a escala de serviços.

3 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as indagações sobre o objeto contratado.

4 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato.

6 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

7 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste instrumento contratual, bem como apresentar cópia deste documento e outros que forem solicitados.

8 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados condizentes com o objeto.

9 – Primar pela ética na execução do objeto.

10 – Corrigir de imediato, serviços que necessitem de correção, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.

11 – Habilitar e ou manter CNES para atendimento ao SUS, desde o início da prestação de serviços.

12 - Manter o RH informado de todos os acidentes de trabalho, enviando um relatório mensal com todos os dados .

12.1 - Enviar uma cópia da abertura de CAT para o setor de RH, sempre que esse fato ocorrer.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerado da natureza dos mesmos.

2 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

3 – Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado.

4 – Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade constatada, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

1.1. Não assinar o contrato;

1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

1.3. Apresentar documentação ou declarar informações falsas;

1.4. Não manter a proposta;

1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.7. Falhar na execução do contrato;

1.8. Fraudar a execução do contrato;

1.9. Comportar-se de modo inidôneo; e

1.10. Cometer fraude fiscal.

1.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência;

1.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

1.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Conderg e consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

1.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

1.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

1.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

1.7 – A sanção poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) – Pela recusa em assinar o contrato, inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

b) – Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) – Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada pela contratada;

- d) – Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com as consequências daí advindas;
- e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

1.8 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

1.9 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações assumidas serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

1.10 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, e havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo Conderg.

1.11 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a ADJUDICATÁRIA a processo judicial de execução.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado em Jornal de circulação regional.

5. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.

7. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

09. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação. integram o presente Edital :

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV - Termo de Ciência e Notificação

Anexo V - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Anexo VI – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, ou no e-mail: **licitacaoconderg@gmail.com**.

Divinolândia, 30 de novembro de 2020

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.**

(médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho)

1.2 O HOSPITAL REGIONAL atualmente possui 430 funcionários.

1.3 O SAMU atualmente possui 200 funcionários, dividido em 10 bases descentralizadas conforme planilha abaixo:

BASE DO SAMU	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
CENTRAL –SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Av. João Osorio,258, Jardim Molinari	80
AGUAI	Av. Leonardo Guaranha,187, centro	10
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Av. Monsenhor Jose Balbino Fucioli,36 Jardim das Rosas	10
MOCOCA	Av. Monsenhor Paraná Brasil Pontes,1711, Jardim Lavínia	10
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Rua Dom Bosco, s/n, centro	25
SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	Rua Jose Justino de Oliveira,105, centro	10
SÃO JOSE DO RIO PARDO	Av.Brasil,703, Bela Vista	25
VARGEM GRANDE DO SUL	Av. da Saudade,83, Santana	10
DIVINOLÂNDIA	Rua Barão do Rio Branco ,s/n, centro	10
TAMBAU	Rua Capitão Joaquim Flauzino Pereira,40, Jardim das Pitas	10

2. Da Justificativa para Contratação

2.1 A contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina do Trabalho visa atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos, bem como estar em conformidade com a legislação vigente e às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - NR7, PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – NR9, de forma que a Administração possa exercer suas atividades e garantir o fiel cumprimento dos

direitos e deveres dos empregados e empregador, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.2 Enquadramento como bens e serviços comuns

a) O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

b) A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação **Pregão Presencial**, considerando a inexistência de competitividade e ausência de proposta dentro do estimativo nas duas tentativas anteriores de realização de pregão eletrônico.

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- A prestação de serviços objeto deste certame deverá atender: médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho para o SAMU REGIONAL e apenas técnico do trabalho para o HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

3.2 – O atendimento deverá ser realizado conforme planilha abaixo:

PROFISSIONAL	Divinolândia(na sede do Hospital)	São Joao da Boa Vista	Demais bases do SAMU
MÉDICO DO TRABALHO	1 dia por semana 2 horas semanais 10 horas mensais Exclusivo para atendimento aos funcionários do SAMU	2 dias por semana (2 horas por dia) 4 horas semanais (Sendo na última semana do mês apenas 2 horas) 38 horas mensais	01 dia mensal 02 horas na última semana do mês. Cada mês em uma base. 02 horas mensais
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5 dias por semana 4 horas por dia 20 horas semanais 100 horas mensais. (para os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia)	2 dias por semana 4 horas por dia 8 horas semanais 40 horas mensais	Somente se necessidade extrema.

3.3 - O atendimento médico do Trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do CONDERG- SAMU, e o atendimento de técnico de Segurança do Trabalho será no SAMU e Hospital Regional de Divinolândia.

3.3.1 - O médico do trabalho atenderá exclusivamente os funcionários do SAMU, na sede do HOSPITAL REGIONAL de Divinolândia, na sede do SAMU Regional de São Joao da Boa Vista, e nas

10 bases descentralizadas do SAMU Aguai, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São Jose do Rio Pardo, Vargem Grande Do Sul e Divinolândia.

3.3.2 - O técnico de Segurança do Trabalho atenderá os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia na sua sede, e os funcionários do SAMU ,na sede do SAMU Regional em São João da Boa Vista e esporadicamente nas 10 bases descentralizadas, conforme necessidade.

3.4 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.5 Elaborar:

3.5.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

3.5.2 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

3.5.3 PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.6 Realizar exames médicos ocupacionais (ASO):

3.6.1 Admissional;

3.6.2 Demissional;

3.6.3 Periódico;

3.6.4 Mudança de posto ou de função;

3.6.5 Retorno ao trabalho;

3.6.6 Pedido e avaliação de Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7;

3.6.7 Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados na sede ou bases(no caso do Samu) da Contratante.

3.7 Fornecer:

3.7.1 Sistema de gestão dos dados para o e-Social (SOC).

3.8 A empresa contratada deverá ainda disponibilizar outros serviços, **sob demanda**, tais quais: análise ergonômica com emissão de laudo, homologação e/ou validação de atestados, laudo de avaliação geral (análise de todas as normas aplicáveis ao CONDERG)

4-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço emitida pelo CONDERG.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2020

Data: ____/____/2020

Horário de Abertura: ____:____

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	Email:
CNPJ:	Incr. Estadual:	Data:
Banco:	Agência:	n.º da Conta:

a) Prazo para início dos serviços: _____ (máximo 7 dias corridos).

b) Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência. Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução.

Declaro ter ciência do serviço a ser prestado conforme o Termo de Referência e seus anexos.

Item	Quantidade horas trabalhadas/ mês	Apresentação	Descrição
1	Médico do trabalho - 50 horas mensais Técnico de segurança do trabalho - 140 horas mensais	Mensal	A realização dos serviços conforme termo de referência, mensal.

Valor Mensal do Contrato R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Valor Total do Contrato R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Local _____ DATA: ____/____/2020.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/.....

PREGÃO ELETRÔNICO/.....

PROCESSO N°/.....

CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO,
SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO
TRABALHO (MÉDICO DO TRABALHO E
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO)
, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA – CONDERG E A EMPRESA
..... .

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – HOSPITAL REGIONAL E SAMU, neste ato representado por, portador do RG n° e CPF..... no uso de suas atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede na, nº..... em, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (Qualificação na empresa), RG: e CPF, face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Presencial nº 054/2020, conforme homologação juntada nos autos do Processo nº 947/2020 pelo presente instrumento avençam um contrato conforme especificações e disposições constantes no instrumento convocatório para a licitação

supracitada e em Proposta apresentada no certame, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato **empresa especializada em prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho (médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho)**, conforme descrito a seguir:

Item	Quantidade horas trabalhadas/ mês	Apresentação	Descrição
1	Médico do trabalho -50 horas mensais Técnico de segurança do trabalho-140 horas mensais	Mensal	A realização dos serviços conforme termo de referência, mensal.

Valor Mensal do Contrato R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Valor Total do Contrato R\$ _____ (_____ por extenso _____)

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da carga horaria , respeitando rigorosamente a escala de serviços.

2.3 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as indagações sobre o objeto contratado.

2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato.

2.6 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.7 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste instrumento contratual, bem como apresentar cópia deste documento e outros que forem solicitados.

2.8– Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados condizentes com o objeto.

2.9 – Primar pela ética na execução do objeto.

2.10 – Corrigir de imediato, serviços que necessitem de correção, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.

2.11 – Habilitar e ou manter CNES para atendimento ao SUS, desde o início da prestação de serviços.

2.12-Manter o RH informado de todos os acidentes de trabalho, enviando um relatório mensal com todos os dados .

2.12.1-Enviar uma cópia da abertura de CAT para o setor de RH, sempre que esse fato ocorrer.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerado da natureza dos mesmos.

3.2 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

3.3 – Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado.

3.4 – Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade constatada, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.

IV- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação de serviços objeto deste certame deverá atender : médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho para o SAMU REGIONAL e HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

4.2 – O atendimento deverá ser realizado conforme planilha abaixo:

PROFISSIONAL	Divinolândia(na sede do Hospital)	São Joao da Boa Vista	Demais bases do SAMU
MÉDICO DO TRABALHO	1 dia por semana 2 horas semanais 10 horas mensais Exclusivo para atendimento aos funcionários do SAMU	2 dias por semana (2 horas por dia) 4 horas semanais (Sendo na última semana do mês apenas 2 horas) 38 horas mensais	01 dia mensal 02 horas na última semana do mês. Cada mês em uma base. 02 horas mensais
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5 dias por semana 4 horas por dia 20 horas semanais 100 horas mensais. (para os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia)	2 dias por semana 4 horas por dia 8 horas semanais 40 horas mensais	Somente se necessidade extrema.

4.3.- O atendimento médico do Trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do CONDERG- SAMU, e o atendimento de técnico de Segurança do Trabalho será no SAMU e Hospital Regional de Divinolândia.

4.3.1-O médico do trabalho atenderá exclusivamente os funcionários do SAMU, na sede do HOSPITAL REGIONAL de Divinolândia, na sede do SAMU Regional de São Joao da Boa Vista, e nas 10 bases descentralizadas do SAMU Aguai, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São Jose do Rio Pardo, Vargem Grande Do Sul e Divinolândia.

4.3.2-O técnico de Segurança do Trabalho atenderá os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia na sua sede, e os funcionários do SAMU ,na sede do SAMU Regional em São João da Boa Vista e esporadicamente nas 10 bases descentralizadas, conforme necessidade.

4.4 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4.5 Elaborar:

4.5.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

4.5.2 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

4.5.3 PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

4.6 Realizar exames médicos ocupacionais (ASO):

4.6.1 Admissional;

4.6.2 Demissional;

4.6.3 Periódico;

4.6.4 Mudança de posto ou de função;

4.6.5 Retorno ao trabalho;

4.6.6 Pedido e avaliação de Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7;

4.6.7 Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados na sede ou bases (no caso do Samu)

da Contratante.

4.7 Fornecer:

4.7.1 Sistema de gestão dos dados para o e-Social (SOC).

4.8 A empresa contratada deverá ainda disponibilizar outros serviços, **sob demanda**, tais quais: análise ergonômica com emissão de laudo, homologação e/ou validação de atestados, laudo de avaliação geral (análise de todas as normas aplicáveis ao CONDERG).

V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.2 – Fica designado como Gestor(a) do Contrato o(a) Sr (a). Vania de Cassia Bucci, funcionária desta instituição ficando responsável pelo acompanhamento contratual e demais providências que couberem a execução do objeto.

VI - DO PAGAMENTO

6.1 – Toda fatura terá como prazo de vencimento, 5º (quinto) dias útil a contar da data do aceite do documento pela instituição;

6.1.1 – Será admitida uma nota por mês de serviço prestado.

6.1.2 – O dia 19 do mês é a data de fechamento da nota e fatura e consequentemente, emissão da nota fiscal. Iniciando-se então o período no dia 20 e encerrando no dia 19 do mês seguinte.

6.1.3 A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ do respectivo serviço prestado ou seja no Hospital Regional e no SAMU Regional, então em duas notas fiscais mensais.

6.1.4 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s);

6.1.5 – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente (jurídica) em nome da CONTRATADA, cujos dados da conta deverão constar na nota fiscal, caso a mesma se sagre vencedora do certame.

6.1.6 – Somente será pago o serviço efetivamente prestado, com relatório do serviço prestado mensal, devidamente assinado e enviado ao CONTRATANTE.

6.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.8-. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

VII – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1 – O preço permanecerá fixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis a espécie.

7.2. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes de preço, o licitante deve atentar-se que **não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão**, sendo inadmitidos quaisquer pedidos nesse sentido.

VIII – DA VIGÊNCIA

8.1 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

8.2 – Poderá haver prorrogação contratual com aceite de ambas as partes, por iguais períodos, até o limite legal.

8.3 – Eventual alteração deve ser documentada, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 - É vetado a CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

11.1.1. Não assinar o contrato;

11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação ou declarar informações falsas;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. Falhar na execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Conderg e consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

1.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

11.2 – A sanção poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) – Pela recusa em assinar o contrato, inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

b) – Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) – Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada pela contratada;

d) – Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com as consequências daí advindas;

e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

11.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações assumidas serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

11.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, e havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo Conderg.

11.6 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a ADJUDICATÁRIA a processo judicial de execução.

XII – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

12.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.

12.4 – Em caso de rescisão deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor referente ao executado, descontadas as multas porventura aplicadas.

12.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

12.5.1 – Se disser respeito a erros, falhas ou vícios, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar que se refaça o trabalho ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Fica ajustado, ainda, que:

13.2 – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital da licitação Pregão Presencial nº .054/2020 e seus anexos;

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e demais atos por ela praticados;

13.3 – Aplicam-se a este contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores e demais disposições regulamentares.

13.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, por elas é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Divinolândia/SP ____ de _____ de 2020

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA – SAMU**

CNPJ N.º 52.356.268/0004-07

Representante:

RG:

CPF:

CONTRATADA

Endereço:

C.N.P.J.

Representante:

RG:

CPF

TESTEMUNHAS:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

MINUTA DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: _____

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL DATA: _____



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2020.

Nome do servidor

Cargo

E-mail



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VI

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº XXX/2020, processo nº XXX/2020, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista –, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22/11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa -----
-----, CNPJ n.º ----- para licitar ou contratar com a
Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----, do CONDERG-Consorcio de
Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da
pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

Endereço*:

Cidade*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

C.P.F*:

Bairro*:

UF*:

CEP*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO
CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Em papel timbrado da empresa proponente



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VIII

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

À

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2020

PROCESSO nº: 372/2020

Prezados Senhores

Através da presente, credencio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ para praticar todos os atos necessários à participação neste certame licitatório, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, ATAs, contratos, declarações, propostas, ofertar lances, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente _____ (*Nome da empresa ou pessoa física*) _____, a qual representa legitimamente.

Ensejando em contratação, o contrato será assinado pelo indicado abaixo, qual detêm poderes para fazê-lo.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Cidade, Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Observação:

A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IX

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(____), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(____), inscrito no CPF sob o n. (____), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome: